



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL

**EDITAL Nº 02, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

*Seleção de candidatos para o exercício de cargo em comissão no Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia – MPC/RO*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA torna pública a abertura de processo seletivo para formação de banco de talentos relacionado ao cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROCURADOR, TC-CDS 5**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente processo seletivo será realizado pelo Centro de Apoio Operacional (CAO) do MPC/RO.

1.2. Os candidatos selecionados ficarão aptos à nomeação para o cargo em comissão de dedicação exclusiva de Assessor de Procurador de Contas, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar n. 68/1992, de livre nomeação e exoneração, com lotação no Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, órgão situado na cidade de Porto Velho-RO.

1.3. As atividades inerentes ao cargo serão exercidas necessariamente de forma presencial, na sede do MPC.

1.4. São atribuições e responsabilidades do cargo de Assessor de Procurador do MPC:

CARGO	Assessor de Procurador da PGMPC
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	I – assessorar, nos limites das suas atribuições, os Procuradores de Contas; II – elaborar minutas de pareceres em processos de contas que tramitem perante o órgão, tais como atos pessoal, fiscalizações de atos e contratos, representações, denúncias, inspeções, auditorias, exercício do direito de petição, consultas, prestações de contas, tomadas de contas especiais, recursos de reconsideração, recursos de revisão, pedido de reexame, embargos de declaração, etc.; III – manter-se atualizado sobre decisões do TCE/RO e jurisprudências relacionadas à função de controle externo; IV – zelar pela organização e administração do seu estoque de processos; V – auxiliar o Chefe de Gabinete, se requisitado; VI – fornecer subsídios técnicos ao Procurador de Contas para elaboração de palestras, apresentações, visitas técnicas, etc.; VII – exercer outras atribuições solicitadas pelo Procurador de Contas.

Requisitos exigidos	<b>Bacharelado em Direito</b> e experiência profissional que atenda ao desenvolvimento das atribuições do cargo em comissão.
<p>Conhecimentos e Experiências relevantes</p> <p><b>Obs: Os conhecimentos/ experiências relevantes são critérios de avaliação por meio da atribuição de pontos, conforme item 4.2 do edital.</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Experiência em <b>assessoramento/assistência</b> jurídica de Procuradores do Ministério Público de Contas, Ministros ou Conselheiros de Tribunais de Contas, membros do Ministério Público, membros do Poder Judiciário, membros da Defensoria Pública ou membros da Advocacia Pública;</li> <li>2. Experiência como advogado em Direito Público (Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Financeiro);</li> <li>3. Experiência profissional em área do setor público que demande a utilização de conhecimentos preponderantes em Direito Público, especialmente em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Financeiro;</li> <li>4. Experiência profissional como estagiário de pós-graduação no âmbito dos Tribunais de Contas ou dos Ministérios Públicos de Contas;</li> <li>5. Experiência profissional em atividade relacionada ao Controle Externo da Administração Pública;</li> <li>6. Formação complementar específica em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Administração Financeira e Orçamentária, Controle Externo ou em tecnologias inovadoras que possam auxiliar no desempenho das atividades inerentes ao cargo, especialmente na área de inteligência artificial;</li> <li>7. Formação complementar em cursos de curta duração, extensão e/ou atualização em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Controle Externo ou Administração Financeira e Orçamentária.</li> <li>8. Experiência no magistério em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Controle Externo ou Administração Financeira e Orçamentária.</li> <li>9. Formação complementar em cursos de curta duração, extensão e/ou atualização em tecnologias inovadoras que possam auxiliar no desempenho das atividades inerentes ao cargo, especialmente na área de inteligência artificial.</li> </ol>

1.5. A remuneração do cargo é de aproximadamente R\$ 12.000,00, valor que será acrescido das vantagens e benefícios previstos em lei, tais como auxílio-alimentação, auxílio saúde, auxílio transporte e auxílio educação/creche, podendo atingir o valor bruto mensal de até R\$ 19.394,53 (valor sem descontos de INSS/IRRF), a depender da faixa etária do servidor e da quantidade de dependentes.

1.6. A Administração não arcará com ajuda de custo de qualquer natureza, tanto na nomeação quanto na eventual exoneração, pelo exercício do cargo objeto da presente seleção, inclusive para eventuais entrevistas deste Processo Seletivo.

## 2. AS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital poderá ser investido no cargo em comissão, após requisição de Procurador de Contas, atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido selecionado na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) formação ou experiência profissional que atenda ao desenvolvimento das atribuições do cargo em comissão;
- f) não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Tribunal de Contas ou do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia investido em função de confiança ou cargo de direção, chefia ou assessoramento, bem como não incida em qualquer forma de nepotismo vedado pelo ordenamento jurídico pátrio;
- g) apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da nomeação;
- h) não responder a processo disciplinar no órgão de origem e não possuir penalidade disciplinar nos últimos 8 anos;
- i) não ter sido condenado, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; e contra a vida e a dignidade sexual; e praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- j) não ter sido declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- k) não ter tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição;
- l) não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por abuso do poder econômico ou político, enquanto detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que tenha beneficiado a si ou a terceiros;
- m) não ter sido condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito;
- n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido

suspensão ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) não exerça, de forma direta ou mediante a prestação de auxílio, advocacia perante o Tribunal de Contas;

q) não exerça advocacia ou consultoria de qualquer natureza contra a Fazenda Pública Estadual;

r) não participe de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exerçam o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

s) a participação de servidor efetivo do TCE/RO somente poderá ocorrer com a anuência expressa da chefia imediata e do gestor da área.

### 3. PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição dos candidatos ocorrerá no período de **5/9/2024 até às 23h59m do dia 15/9/2024** (horário de Rondônia), mediante envio de *curriculum vitae*, em formato *PDF*, ao e-mail: [cao@mpc.ro.gov.br](mailto:cao@mpc.ro.gov.br), contendo dados de identificação, de formação escolar, de títulos, de cursos e experiências profissionais, especificamente as previstas no item 1.4 e 4.2 deste edital.

3.1.1. Com o ato de inscrição, o candidato concorda com as regras do processo seletivo presentes neste edital e consente com o tratamento dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade proposta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.2. As informações inseridas no *curriculum vitae* serão validadas de forma minuciosa no caso de inserção do candidato no banco de talentos a ser formado.

3.3. A apresentação de informações falsas ou que não possam ser comprovadas poderá resultar na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pelo CAO-MPC em quatro fases e nos seguintes moldes:

**Primeira fase:** análise do *curriculum vitae* e da documentação apresentada.

**Segunda fase:** aplicação de prova escrita (objetiva e subjetiva).

**Terceira fase:** elaboração de minuta de parecer.

**Quarta fase:** Entrevista presencial na sede do MPC-RO.

4.2. Na avaliação curricular serão consideradas a experiência profissional e o conhecimento técnico do candidato, por meio da análise dos títulos, cursos e outras atividades por ele declaradas, de acordo com o seguinte critério de pontuação:

	<b>Atividade</b>	<b>Pontos</b>
1	Experiência em <b>assessoramento/assistência</b> jurídico de Procuradores do Ministério Público de Contas e de Ministros ou Conselheiros de Tribunais de Contas, por no mínimo 6 meses.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 3,0)
2	Experiência em <b>assessoramento/assistência</b> jurídico de membros do Ministério Público, membros do Poder Judiciário, membros da Defensoria Pública, membros da Advocacia Pública ou no âmbito do Poder Executivo, por no mínimo 6 meses.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 2,0)
3	Experiência como advogado atuando em matéria relacionada ao Direito Público (Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Financeiro), por no mínimo 1 ano.	1,0 por ano (máximo de 2,0)
4	Experiência profissional como estagiário de pós-graduação no âmbito dos Tribunais de Contas ou dos Ministérios Públicos de Contas, por no mínimo 6 meses.	0,5 a cada 6 meses (máximo de 1,0)
5	Experiência profissional em área do setor público que demande a utilização de conhecimentos preponderantes em Direito Público (Direito Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Financeiro), por no mínimo 1 ano.	0,5 por ano (máximo de 1,0)
6	Experiência profissional em atividade relacionada ao Controle Externo da Administração Pública, por no mínimo 1 ano.	0,5 por ano (máximo de 1,0)
7	Curso de especialização (pós-graduação) <b>concluído</b> em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Controle Externo, Administração Financeira e Orçamentária ou em área da Tecnologia da Informação que possa auxiliar no desempenho do cargo.	1,0
8	Mestrado <b>concluído</b> em Direito.	2,0
9	Doutorado <b>concluído</b> em Direito.	3,0
10	Formação complementar com cursos de curta duração, extensão e/ou atualização em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Administração Financeira e Orçamentária ou Controle Externo.	0,5 por curso (máximo de 1,0)
11	Experiência no magistério em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Financeiro ou Administração Financeira e Orçamentária.	0,5 por ano (máximo de 1,0)
12	Formação complementar com cursos de curta duração, extensão e/ou atualização em tecnologias inovadoras que possam auxiliar no desempenho das atividades inerentes ao cargo, especialmente em inteligência artificial.	0,5 por curso (máximo de 1,0)

4.3. A pontuação prevista nos itens 1 e 2 não poderá ser somada com aquela estabelecida nos itens 5 e 6 do quadro acima.

4.4. A experiência como advogado atuando em matéria relacionada ao Direito Público (Direito

Administrativo, Direito Constitucional ou Direito Financeiro) poderá ser demonstrada pela apresentação de documentos que comprovem que o causídico laborou em no mínimo de 5 (cinco) processos por ano ou ainda, por declaração de representante da sociedade de advogados que o candidato integre.

4.5. Para o item 7 não será atribuída nota superior a 1,0 ponto, independentemente da quantidade de especializações concluídas pelo candidato.

4.6. Os **50 (cinquenta) candidatos** com as melhores pontuações após a avaliação curricular serão convocados, por meio do endereço de correio eletrônico utilizado no ato da inscrição e de publicação no diário oficial do TCE/RO, para a realização da prova escrita (objetiva e subjetiva).

4.7. A prova objetiva terá o total de **50 (cinquenta) questões**, cada qual valendo 1 ponto, divididas entre as seguintes matérias:

Nº de questões	Matéria
15	Direito Administrativo
15	Controle Externo
7	Direito Constitucional
7	Direito Financeiro e/ou Administração Financeira e Orçamentária
6	Direito Processual Civil
Total = 50	-

4.8. Serão corrigidas as provas subjetivas dos **40 (quarenta) candidatos** que alcançarem a maior pontuação na prova objetiva.

4.9. A prova subjetiva, **que valerá 50 pontos**, será composta por duas questões discursivas sobre as matérias relacionadas no item 4.7 acima, com o máximo de 15 linhas, cada qual valendo **25 pontos**, facultando-se ao candidato a utilização de lei seca própria.

4.10. Os **20 (vinte) candidatos** que alcançarem as melhores notas levando-se em conta a soma das pontuações relativas às provas objetiva e subjetiva serão convocados, por meio do endereço de correio eletrônico utilizado no ato da inscrição e de publicação no diário oficial do TCE/RO, para a fase de elaboração de minuta de parecer, **que será realizada no laboratório de informática da Escola de Contas do TCE/RO (ESCON) e/ou na sede do Ministério Público de Contas.**

4.10.1. Na fase de elaboração de minuta de parecer os candidatos utilizarão computadores e leis secas próprias, sendo vedado o acesso à internet ou outras formas de pesquisa.

4.11. Na correção da prova subjetiva e da minuta de parecer serão levados em consideração os seguintes critérios: uso adequado da gramática e do português jurídico, clareza, coesão e coerência da escrita, entendimento da problemática proposta no caso concreto (em sendo o caso), conhecimento técnico/teórico da matéria jurídica apresentada, capacidade de fundamentação jurídica e de convencimento, bem como outros que sejam reputados necessários para o bom desempenho das atribuições do cargo.

4.12. Serão convocados para as entrevistas presenciais, com antecedência mínima de 3 dias, os candidatos considerados aptos na fase anterior, o que se dará por meio do endereço de correio eletrônico utilizado no ato da inscrição e de publicação no diário oficial do TCE/RO.

4.13. O MPC não se responsabiliza por eventuais problemas de recepção por falhas em provedores ou por ausência de leitura da convocação para as etapas do certame pelo inscrito.

## 5. DA ENTREVISTA

5.1. Na fase da entrevista, de caráter eliminatório, além do eventual detalhamento das informações contidas no *currículo vitae*, serão observados: fluência verbal, proatividade, postura, facilidade de relacionamento, organização, dinamismo, capacidade de trabalho em equipe, dentre outros aspectos pertinentes ao exercício do cargo a ser provido.

5.2. O candidato convocado para a fase da entrevista poderá, excepcionalmente, em caso de impedimento, realizá-la por videoconferência, desde que encaminhe justificativa e solicitação com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.2.1. A mulher grávida ou lactante poderá optar pela realização de entrevista por videoconferência, na forma disposta no item anterior.

## 6. CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Período de inscrição	5/9/2024 a 15/9/2024
Avaliação Curricular	16/9/2024 a 20/9/2024
Prova objetiva e subjetiva	14/10/2024
Elaboração de minuta de parecer	21/10/2024
Entrevista	28/10/2024 a 1º/11/2024
Resultado final	4/11/2024

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato selecionado deverá apresentar os documentos e exames necessários (originais) à investidura no cargo no prazo concedido pelo Ministério Público de Contas.

7.2. O processo seletivo será pautado por ampla discricionariedade, não conferindo ao interessado direito subjetivo à nomeação.

7.3. O provimento, por meio de processo seletivo, não descaracteriza a natureza do cargo em comissão, que é de livre nomeação e exoneração.

7.4. O banco de talentos decorrente do presente processo seletivo terá validade de 1 ano, contado da publicação do resultado final, podendo, conforme conveniência e oportunidade, ser prorrogado uma vez por igual período.

7.5. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3609-6538.

7.6. Os casos omissos serão apreciados pela Coordenadoria de Apoio Operacional – CAO-MPC-RO.

WILLIAN AFONSO PESSOA

PROCURADOR COORDENADOR DO CAO/MPC

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Ato administrativo. 1.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 1.2. Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 1.3. Decadência administrativa. 2. Agentes públicos. 2.1 Conceito. 2.2 Espécies. 3. Cargo, emprego e função pública. 3.1. Provimento. 3.2. Vacância. 3.3. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 3.4. Remuneração. 3.5. Direitos e deveres. 3.6. Responsabilidade. 4. Poderes da Administração Pública. 5. Regime jurídico-administrativo. 5.1. Conceito. 5.2. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 6. Serviços públicos 6. Organização administrativa. 6.1. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 6.2. Administração direta e indireta. 6.3. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 6.4. Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 7. Controle da Administração Pública. 7.1. Controle exercido pela Administração Pública. 7.2. Controle judicial. 7.3. Controle legislativo. 8. Licitações e contratos administrativos. 8.1. Legislação pertinente. 8.1.1. Lei nº 8.666/1993. 8.1.2. Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 8.1.3. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 8.1.4. Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas).

**CONTROLE EXTERNO:** 1. Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS). 2. Sistemas de Controle na Administração Pública Brasileira (artigos 70 a 74 da Constituição Federal). 2.1. Tribunais de Contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões. 3. Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: natureza, competência e jurisdição. 3.1. Organização. Julgamento e fiscalização. 3.2. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 154/1996). 3.3. Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Resolução-TCU nº 246/2011). 4. Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia: natureza, competência e jurisdição.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1. Princípios fundamentais. 2. Direitos e garantias fundamentais. 2.1. Direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais 3. Organização político-administrativa do Estado. 3.1. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5. Administração Pública. 5.1. Disposições gerais, servidores públicos. 7.4. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público.

**DIREITO FINANCEIRO:** 1. Orçamento público. 1.1. Conceito. 1.2. Técnicas orçamentárias. 1.3. Princípios orçamentários. 1.4. Ciclo orçamentário. 1.5. Processo orçamentário. 2. O orçamento público no Brasil. 2.1. Sistema de planejamento e de orçamento federal. 2.2. Plano plurianual. 2.3. Diretrizes orçamentárias. 2.4. Orçamento anual. 2.5 Sistema e processo de orçamentação. 2.6. Classificações orçamentárias. 2.7. Estrutura programática. 2.8. Créditos ordinários e adicionais. 3. Programação e execução orçamentária e financeira. 3.1. Descentralização orçamentária e financeira. 3.2. Acompanhamento da execução. 3.3. Sistemas de informações. 3.4. Alterações orçamentárias. 4. Receita pública. 4.1 Conceito e classificações. 4.2 Estágios. 4.3 Fontes. 4.4. Dívida ativa. 5. Despesa pública. 5.1. Conceito e classificações. 5.2. Estágios. 5.3. Restos a pagar. 5.4. Despesas de exercícios anteriores. 5.5. Dívida flutuante e fundada. 5.6. Suprimento de fundos. 6. Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações (Lei de Responsabilidade Fiscal). 7. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 8. Transferências voluntárias.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2. Normas processuais civis. 3. A jurisdição. 4. A Ação. 4.1. Conceito, natureza, elementos e características. 4.2. Condições da ação. 4.3. Classificação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 7.1. Capacidade processual e postulatória. 7.2. Deveres das

partes e procuradores. 7.3. Procuradores. 7.4. Sucessão das partes e dos procuradores. 7.5. Litisconsórcio. 8. Intervenção de terceiros. 9. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10. Ministério Público. 11. Advocacia Pública. 12. Defensoria Pública. 13. Atos processuais. 13.1. Forma dos atos. 13.2. Tempo e lugar. 13.3. Prazos. 13.4. Comunicação dos atos processuais. 13.5. Nulidades. 13.6. Distribuição e registro. 13.7. Valor da causa. 14. Tutela provisória. 14.1. Tutela de urgência. 14.2. Disposições gerais. 15. Formação, suspensão e extinção do processo. 16. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1. Procedimento comum. 16.2. Disposições Gerais. 16.3. Petição inicial. 16.4. Improcedência liminar do pedido. 16.5. Contestação, reconvenção e revelia. 16.6. Providências preliminares e de saneamento. 16.7. Julgamento conforme o estado do processo. 16.8. Provas. 16.9. Sentença e coisa julgada. 17. Ação popular. 18. Ação civil pública. 19. Ação de improbidade administrativa. 20. Teoria Geral dos Recursos. Recursos em espécie.

## **JURISPRUDÊNCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**